ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA KITTY LIMA

INDICAÇÃO Nº _____/2025

AUTORIA: Deputada Kitty Lima

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe**, solicitando o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que altere a Lei nº 7.655, de 17 de junho de 2013, para instituir isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para veículos automotores híbridos no Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo incentivar a transição para modelos de mobilidade mais sustentáveis no Estado de Sergipe, por meio da adoção de política tributária voltada à redução das emissões de poluentes e à modernização da frota veicular.

Os veículos híbridos representam uma solução intermediária e estratégica no processo de descarbonização, ao combinarem motor a combustão com propulsão elétrica, possibilitando significativa redução no consumo de combustível e na emissão de gases poluentes.

Apesar de seu potencial ambiental e econômico, a legislação estadual vigente ainda não prevê qualquer incentivo fiscal específico para essa categoria de veículos, o que limita sua adoção e retarda a inserção de Sergipe em uma agenda contemporânea de sustentabilidade.

A proposta sugerida consiste na concessão de **isenção do IPVA para veículos automotores híbridos**, preferencialmente com estabelecimento de critérios objetivos, como limite de valor venal ou parâmetros técnicos de eficiência energética, de modo a garantir equilíbrio fiscal e justiça tributária.

A medida contribui para:

- redução da emissão de poluentes e melhoria da qualidade do ar;
- incentivo à inovação tecnológica e à renovação da frota veicular;
- alinhamento do Estado às políticas públicas nacionais e internacionais de sustentabilidade;
- promoção de um modelo de desenvolvimento econômico mais responsável e moderno.

Autenticar documento em https://alese.legis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 310030036005300360035003300360033003600350030, digitalmente assinado e datado, nos termos do
art. 4º, II da MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Ressalte-se que a legislação estadual já adota diferenciações tributárias com base em características dos veículos, como tipo de combustível e valor venal, o que demonstra a viabilidade jurídica e sistêmica da presente proposta.

Além disso, a iniciativa respeita os limites constitucionais relativos à competência para proposição de matérias que impliquem renúncia de receita, razão pela qual se apresenta na forma de Indicação ao Poder Executivo.

Diante do exposto, torna-se oportuna e necessária a adoção da medida ora sugerida.

O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da Deputada Estadual **KITTY LIMA**, aprovou a **INDICAÇÃO Nº _____/2026**, a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe**, solicitando o envio de Projeto de Lei que altere a Lei nº 7.655, de 17 de junho de 2013, para instituir isenção do IPVA para veículos automotores híbridos no Estado de Sergipe.

1ª Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

Kitty Lima
Deputada Estadual

Autenticar documento em https://alese.legis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 310030036005300360030003A005000, digitalmente assinado em data/hora conforme
art. 4º, Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310036003100360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Kitty Lima** em **22/04/2026 11:14**
Checksum: **40C34E04B10D4863F3073DAB87B27AC93AD893C36179EC9DA419DB9BDEEBE646**